



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 27 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O presente projeto de lei visa solicitar a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação orçamentária vigente, para viabilizar os recursos com adiantamento de despesas diversas.

Este crédito se faz importante devido aos saldos serem insuficientes para a cobertura das despesas necessárias às realizações das atividades desempenhadas com essa dotação orçamentária.

A redução do crédito será de dotações da mesma ação e do mesmo elemento da qual será suplementada, porém de unidades orçamentárias diversas que não utilizarão dos recursos mediante levantamento feito pela Secretaria M. de Planejamento.

Diante do exposto, a abertura do crédito suplementar revela-se essencial para garantir a continuidade das atividades obtendo agilidade em situações emergenciais e resolução de questões pontuais rapidamente.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2025.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
79	02.02.01.04.122.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 20.000,00
1655	02.14.01.10.301.0014.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
237	02.05.01.04.123.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
352	02.05.04.04.129.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
465	02.06.02.04.126.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 3.000,00
2148	02.15.02.08.243.0015.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4129	02.06.03.04.128.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4140	02.06.05.04.122.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4347	02.19.03.06.182.0018.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4363	02.20.02.04.121.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4497	02.21.01.26.782.0019.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
4564	02.09.01.15.452.0006.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
323	02.05.03.04.129.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 9.000,00
604	02.07.01.18.541.0004.2069.3.3.90.39.00-01	R\$ 7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	(Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	
2022	02.15.01.08.244.0015.2069.3.3.90.39.00.01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 10.000,00
3604	02.02.05.04.124.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 7.000,00
4116	02.05.02.04.124.0002.2069.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

Art. 4º – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de agosto de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	50.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.069	Concessão de Adiantamentos para Despesas	R\$	50.000,00
Total.....		R\$	50.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF50-4983-5F1D-B6AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 09/09/2025 08:41:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/EF50-4983-5F1D-B6AB>